

DIÁRIO



OFICIAL

do Município de Agudos

www.agudos.sp.gov.br
Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Terça-feira, 18 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1664

Página 1 de 7





SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Poder Legislativo	5
Atos Oficiais	5
Decretos	5
Licitações e Contratos	7
Contratos	7



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

LEI Nº 5.932 DE 18 DE MARÇO DE 2025.

“Altera o artigo 6º e o parágrafo único do artigo 8º da Lei Municipal n.º 5.245 de 16 de abril de 2019 e dá outras providências.”

RAFAEL LIMA FERNANDES, Prefeito de Agudos, Estado de São Paulo, no de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 6º da Lei Municipal n.º 5.245 de 16 de abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 6º** - A multa pelo descumprimento da notificação será de R\$ 500,00 (quinhentos reais), atualizada anualmente pelo IPGA-E - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial- IBGE, acumulado no ano anterior.

Art. 2º - Revoga o artigo 7º da Lei Municipal n.º 5.245 de 16 de abril de 2019.

Art. 3º - O parágrafo único do artigo 8º da Lei Municipal n.º 5.245 de 16 de abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 8º** -

Parágrafo único – Na ocorrência de hipótese prevista no caput deste artigo, será cobrado do proprietário, compromissário ou possuidor, além da multa, a tarifa de serviço de limpeza no valor de R\$ 2,54 (dois reais e cinquenta e quatro centavos) por m², atualizada anualmente pelo IPGA-E - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial- IBGE, acumulado no ano anterior.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 18 de março de 2025.

RAFAEL LIMA FERNANDES
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL LIMA FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://agudos.1doc.com.br/verificacao/BE8F-2E97-8A81-FC42> e informe o código BE8F-2E97-8A81-FC42





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

LEI N.º 5.933 DE 18 DE MARÇO DE 2025.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE AGUDOS A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM ASSOCIAÇÃO DO CORAÇÃO MISERICORDIOSO DE JESUS - ACOMJE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RAFAEL LIMA FERNANDES, Prefeito de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Agudos, autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Associação do Coração Misericordioso de Jesus - ACOMJE, inscrita no CNPJ nº 08.965.301/0001-61, com a finalidade da contratação de 04 (quatro) profissionais cuidadores para a execução do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade para pessoas com deficiência na modalidade Residência Inclusiva.

Parágrafo Único – O Montante para a celebração do Termo de Fomento fica estimado em R\$ 108.062,10 (cento e oito mil sessenta e dois reais e dez centavos) e será transferido à Organização parceira em 09 (nove) parcelas mensais de abril a dezembro de 2025.

Art. 2º - As demais condições do presente Termo de Fomento serão formalizadas em instrumento próprio.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 18 de março de 2025.

RAFAEL LIMA FERNANDES
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Decretos

**Câmara Municipal de Agudos
Poder Legislativo****DECRETO LEGISLATIVO Nº. 003/2025**

De autoria do Vereador Leandro Cícero de Paula Pardin.

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Agudense ao Marcelo de Paula Pinheiro e dá outras providências.

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo, nos termos do art. 27 , IV da Lei Orgânica do Município, o seguinte decreto Legislativo:-

- Artigo 1º.** Fica concedido ao Senhor Marcelo de Paula Pinheiro, o Título de Cidadão Agudense.
- Artigo 2º.** A presente honraria será entregue em Sessão Solene previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Agudos.
- Artigo 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Agudos, 18 de março de 2025.


JOSTER MELO
Presidente

Av. Joaquim Ferreira Souto, 242 - Fone/Fax: (14) 3262-8600 - Agudos - SP
e-mail: secretaria@camaraagudos.sp.gov.br



Câmara Municipal de Agudos Poder Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 004/2025 De autoria do Vereador Pedro Andrea Vicentin.

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Agudense ao Senhor Amauri Garcia e dá outras providências.

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo, nos termos do art. 27 , IV da Lei Orgânica do Município, o seguinte decreto Legislativo:-

- Artigo 1º.** Fica concedido ao Senhor Amauri Garcia, o Título de Cidadão Agudense.
- Artigo 2º.** A presente honraria será entregue em Sessão Solene previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Agudos.
- Artigo 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Agudos, 18 de março de 2025.


JOSTER MELO
Presidente

Av. Joaquim Ferreira Souto, 242 - Fone/Fax: (14) 3262-8600 - Agudos - SP
e-mail: secretaria@camaraagudos.sp.gov.br

Licitações e Contratos

Contratos



Câmara Municipal de Agudos Poder Legislativo

EXTRATO DE CONTRATO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS 2025

MARÇO

EXTRATO DE CONTRATO nº. 007/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS

Contratada: 55.936.968 TALITA ALVES DE MELO

Objeto: Contratação de empresa especializada objetivando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de monitoramento, bem como eventual instalação de novos pontos de monitoramento sem fornecimento de peças para a Câmara Municipal de Agudos, em conformidade com o Termo de Referência.

Data da assinatura do contrato: 18/03/2025

Prazo de vigência: 19/03/2025 – 18/03/2026 (12 meses)

Valor mensal: R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)

Valor global: R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)

